

ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES DO CONJUNTO HABITACIONAL ASPIRANTE MEGA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 12 dias do mês de setembro de 2017, na Avenida Duque de Caxias n.º 1965, no Auditório da 1ª Divisão de Exército – Bairro: Vila Militar, nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.615-220, reuniram-se para Assembleia Geral da **ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES DO CONJUNTO HABITACIONAL ASPIRANTE MEGA-PNR II**, com a presença das seguintes unidades: **Bloco A** ap 201, 202, 204, 303, 402, 403, 503, 602 ; **Bloco B** ap 304, 401; **Bloco C** ap 301, 303, 304, 503, 601, 604 ; **Bloco 1** ap 101, 102, 201, 202, 302; **Bloco 2** ap 202; **Bloco 3** ap 201; **Bloco 4** ap 102; **Bloco 5** ap 102, 201; **Bloco 7** ap 101, 102, 301; **Bloco 9** ap 201, 202; **Bloco 10** ap 102, 202 ; **Bloco 11** ap 102, 201, 302; **Bloco 12** ap 102, 201; **Bloco 13** ap 102, 301 .**Bloco 14** ap 101, 301; **Bloco 15** ap 102; **Bloco 16** ap 102, 201; **Bloco 17** ap 102, **Bloco 18** ap 201. Atendendo o edital de convocação, através do DIEX Nr 013, da Administração do PNR II- Asp Mega, datado de 31 de agosto de 2017, com a seguinte ordem do dia:

- Alterar o Regimento Interno.

O Sr. Vice presidente explica a todos este documento é fundamental para a adequada administração do dia-a-dia do condomínio. Passou-se, então, à leitura do Regimento Interno pelo Sr. Carlos Antônio Rodrigues Cesário, vice presidente da Administração de Compossuidores do Conjunto Habitacional Aspirante Mega, que após discutido e realizado os esclarecimentos que se fizeram necessários, obtiveram as seguintes propostas de alteração do Regimento Interno;

1- Inclusão no Regimento Interno da alínea b.2) A alínea b.1 *caput*, não possui efeito, caso haja nesse regimento determinação específica para cada caso. (por exemplo uso de churrasqueiras e garagens), **que após amplo debate do tema, foi aprovado pela maioria simples.**

2- Alteração da redação da alínea e.2) Reservas das churrasqueiras para a realização de eventos:

- Somente terá direito de reservar as churrasqueiras o associado que não estiver em débito com o pagamento das despesas comuns do bloco e da Administração de Compossuidores;

- O associado que desejar usar as churrasqueiras para algum evento deverá fazer a reserva com a Administração.

- É proibido o uso de churrasqueiras a carvão nas garagens, nas sacadas ou no interior dos apartamentos e quaisquer áreas comuns não destinadas para esse fim.

- As reservas serão atendidas por ordem de solicitação. Não serão feitas reservas nem por antiguidade, nem por importância do evento, cabendo um acordo de cavalheiros entre as partes que desejarem o mesmo dia; não havendo acordo, será por ordem de solicitação;

- O associado que reservou a churrasqueira será o responsável por conferir o material e instalações e assinar um recibo, fazendo constar se há ou não alteração no material e instalações. Ao término do evento, o associado assinará o Termo de Entrega e informará se houve ou não alguma alteração no material recebido e instalações e caso haja alguma alteração, o morador, no dia seguinte, fará a reposição do material danificado e instalações durante o seu evento e entregará a área mantida ao término do evento, inclusive o entorno, parquinho e gramados;

- É terminantemente proibida amarrações e ancoragens nas instalações físicas e postes na área das churrasqueiras. É proibido perfurar o solo na área de churrasqueira, **que após amplo debate do tema, foi aprovado pela maioria simples.**

3. Inclusão no Regimento Interno da alínea e.4) Os moradores poderão em comum acordo e por decisão unânime através de relação nominal contendo a assinatura de todos os permissionários do bloco onde haverá o evento, desocupar suas garagens para realização de confraternizações. Tais atividades deverão ser devidamente agendadas na administração de compossuidores com no mínimo 48h de antecedência, onde o representante de bloco fará a entrega da relação nominal assinada com o CONCORDE de todos os moradores.

Após o procedimento supracitado, a Administração juntamente com o representante do bloco farão a regulação específica para a realização do evento. Ao término o responsável deverá realizar a manutenção da área do evento. O evento seguirá os horários, conforme alínea e.1, **que após amplo debate do tema, foi aprovado pela maioria simples.**

4. Inclusão no Regimento Interno da alínea e.5) As áreas cobertas próximos a igreja serão demarcadas e poderão ser utilizadas para realização de churrascos e outra atividades não remuneratórias (sem custo). Os interessados deverão realizar agendamento prévio, através de formulário próprio, junto a administração de compossuidores. O compossuidor será responsável pela manutenção da respectiva área. Somente deverá utilizar a área interna ao BOX estando vetado o uso da área de estacionamento a frente do mesmo. É vetado o uso de som automotivo no local, seguindo a mesma normatização para o uso das churrasqueiras, **que após amplo debate do tema, foi aprovado pela maioria simples.**

5. Inclusão no Regimento Interno da alínea e.6) O uso dos boxes da "igreja" está limitado a 20 pessoas por evento, **que após amplo debate do tema, foi aprovado pela maioria simples.**

6. Inclusão no Regimento Interno da alínea g.3) É proibido a posse de animais silvestres sem registro do IBAMA, estando o compossuidor sujeito a sanções administrativas e as previstas em lei. Os proprietário de animais silvestres devidamente registrados deverão apresentar a documentação comprobatória imediatamente na administração, **que após amplo debate do tema, foi aprovado pela maioria simples.**

7. Inclusão no Regimento Interno da alínea i.17) As vagas de estacionamento externas as garagens, dos blocos, destinam-se prioritariamente aos permissionários independente de bloco, podendo também, ser utilizadas por visitantes também independente de bloco, **que após amplo debate do tema, foi aprovado pela maioria simples.**

8. Alteração da redação da alínea l.8) É expressamente proibida a utilização de gás em botijões ou cilindros, de acordo com o Art. 144 do Decreto Nº 897, de 21 de setembro de 1976, que Regulamenta o Decreto-lei nº 247, de 21-7-75, que dispõe sobre segurança contra incêndio e pânico.

Parágrafo Único - O compossuidor deverá solicitar à Companhia Estadual de Gás (CEG) a ativação do sistema de gás canalizado existente no Conjunto Habitacional. Quaisquer multas e ônus provenientes da não observância desta norma deverão ser de responsabilidade do compossuidor daquela unidade habitacional, **que após amplo debate do tema, foi aprovado pela maioria simples.**

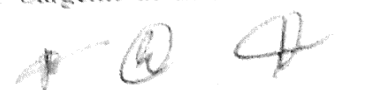
9. Inclusão no Regimento Interno da alínea l.9) Visando a segurança orgânica, dos motociclistas, pedestres e material deste conjunto residencial é proibido o uso de pipas, papagaios, aeromodelos e drones no interior deste condomínio, **que após amplo debate do tema, foi aprovado pela maioria simples.**

10. Inclusão no Regimento Interno da alínea 5.5 - Os militares da 1ª DE, que encontram-se a disposição desta associação deverão ser empregados exclusivamente pela administração de compossuidores sob comando de sua diretoria, **que após amplo debate do tema, foi aprovado pela maioria simples.**

11. Inclusão no Regimento Interno da alínea 12.14 É proibido o uso de skates, patinetes e patins entre 22h e 5h no interior do condomínio, **que após amplo debate do tema, foi aprovado pela maioria simples.**

12. Inclusão no Regimento Interno da alínea 12.15 É proibido o uso buzinas entre 22h e 8h no interior do condomínio, **que após amplo debate do tema, foi aprovado pela maioria simples.**

13. Inclusão no Regimento Interno da alínea 12.16 Conforme artigo 50 do estatuto da administração de compossuidores do Residencial Aspirante Mega, todos os membros da diretoria (presidente, vice-presidente, diretor de patrimônio, tesoureiro, primeiro secretário e segundo secretário) terão isenção da taxa de condomínio. O presidente e vice-presidente receberão Incentivo de 30% do soldo de 2º Sargento do Exército



cada um e o diretor de patrimonio e o tesoureiro receberão incentivo de 20% do soldo de 2º Sargento do exército, que após amplo debate do tema, foi aprovado pela maioria simples.

O Sr. Vice Presidente agradece a presença de todos, e como nada mais havia para ser discutido, deu por encerrada a presente Assembléia que vai assinada por ele e por mim que o secretariou, da qual foi lavrada a presente Ata para que se cumpram os fins legais.

Rio de Janeiro, dia 12 de setembro de 2017.

1º Sgt-Carlos Antônio Rodrigues Cezário - CPF: 045.540.067-94
Vice-Presidente

1º Sgt-Flávio Ferreira Almeida - CPF: 042.730.057-60
Secretário

1º Sgt-Alessandro Corrêa da Silva - CPF: 04258344761
Testemunha- 01

2º Sgt-Carlos Eduardo Galdino Gomes- CPF: 045517232746
Testemunha- 02

157859
AA619383

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Francisco Med. nº 1047 - Bangu - Rio de Janeiro - CEP: 21810-041 - Tel: (21) 3333-7926
Email: 31ofidonotas@gmail.com - Tabelião: Marcos Aurelio Ribeiro Ramos

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de FLAVIO FERREIRA ALMEIDA.
RIO DE JANEIRO-RJ, 10/01/2018, Págs. 7, 81
JULIA SANTOS-Escritorante-Mat. 94/19728
ECRM99855 KLS - www.tjrj.jus.br/sitpublico

31º Ofício de Notas da Capital/RJ
Julia Istermin dos Santos
Escritorante
Mat. 94-19728